

CONTRATO Nº. 025/2018 | PROCESSO N.º 032/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A EMPRESA LABORATÓRIO MÉDICO DR. MARICONDI LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **LABORATÓRIO MÉDICO DR. MARICONDI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.362.324/0001-08, com sede na Rua Major José Inácio, 2.392, Centro, CEP 13.560-161, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 032/2018, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO PARA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DESCRITIVO, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

1.3 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor estimado do contrato para o período de sua vigência, é de **R\$ 259.032,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e dois reais)**, conforme tabela fixa de preços de exames constante no Anexo II deste contrato.

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu



cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO**

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **mensal no 15º (décimo quinto) dia**, após a prestação dos serviços, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.



5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.



- 7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
- 7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
- 7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.
- 8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.
- 8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.
- 8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).
- 8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:
- advertência, por ocorrência;
  - multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
  - multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
  - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - suspensão do direito de licitar, impedimento de licitar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.
- 8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.
- 8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Ribeirão Preto/SP, 11 de outubro de 2018.**



---

### CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89  
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo  
CPF/MF: 362.019.658-31



---

### CONTRATADA

**LABORATÓRIO MÉDICO D. MARICONDI LTDA**  
CNPJ/MF: 45.362.324/0001-08  
Felipe Maricondi – Sócio Administrador  
CPF/MF: 339.694.438-06

Testemunhas:

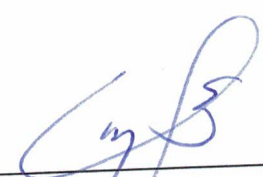
1a.

Nome:  
CPF:




*Erika Macedo Reider*  
CRBM 7382  
Biomédica

2a.



---

Nome: *Dr. Márcio Lopes Bandoni*  
CPF: *Farmacêutico - Biopqumico*  
*RG: 22.744.024-9*  
*CRF: 25.099*





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em servir de apoio para a realização de exames laboratoriais, conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de laboratório de apoio para realização de diversos tipos de exames que não são executados pelo laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia seja por pouca demanda e/ou pelo alto valor.

#### 3 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo para prestação dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Caso o fornecedor/prestador de serviço não cumpra com as condições postas neste termo de referência, especialmente no que se refere à entrega dos bens ou a prestação dos serviços no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da Autorização de Fornecimento.

#### 4 - DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 A empresa contratada deverá:

- a) Realizar diversos tipos de exames não executados pelo Laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia;
- b) Informar quaisquer intercorrências com os materiais enviados e/ou com o responsável pelo transporte do material;
- c) Informar sobre o prazo de execução dos exames, assim como, sobre mudança nos valores de referência;
- d) Possuir alvará da Vigilância Sanitária conforme legislação vigente;
- e) Possuir controles de qualidade;
- f) Coletar e transportar os materiais diariamente conforme resolução ANVISA;
- g) Ter um sistema de informática compatível e homologado para a integração com o sistema do laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia (Atualmente LABORLis - SYSPlan);
- h) Juntamente com a sua equipe de informática, integrar, alinhar e criar quaisquer ajustes necessários quando solicitado pela contratante;
- i) Fornecer os insumos para armazenamento e transporte; e
- j) Ter certificação de laudo digital de acordo com as diretrizes da Anvisa.

#### 5 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:



- a) Receber o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito e por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de setor responsável especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito e por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Ressarcir a Fundação do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.



- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j) Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- k) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- l) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- m) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para início de execução é imediato a contar da data da ordem de serviço.

## 7 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 A execução do serviço será acompanhada pelos colaboradores do Laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia e coordenação.

## 8 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

8.1 A coleta dos materiais deverá ser executada diariamente no Laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.

## 9 - RELAÇÃO DE EXAMES E VOLUMETRIA MENSAL

EXAME	MARÇO/2018	ABRIL/2018	MAIO/2018
T3	11	7	13
T4	132	11	14
HGH	1	0	4



# santalydia

FUNDAÇÃO

INSULINA SORO	25	21	20
INSULINA POS PRANDIAL	0	1	0
RENINA	1	0	0
LH	5	1	4
CORTISOL	3	4	5
TESTOSTERONA	40	31	41
T4 LIVRE	177	239	279
IGE TOTAL	6	1	6
ALFA FETOPROTEINA	19	19	16
FSH	16	24	13
TSH	360	429	519
PROGESTERONA	3	2	1
ESTRIOL E3	0	2	0
ESTRADIOL E2	2	7	3
PROLACTINA	8	9	3
CEA	3	3	5
GONADOTROFINA CORIONICA BETA	0	1	4
SDHEA	1	1	1
DHEA	0	0	1
ANDROSTENEDIONA	3	3	7
DHT	0	1	0
ACTH	0	1	0
ANTI TIREOGLOBULINA	12	10	10
ANTI TPO	10	9	8
PTH	17	21	19
VITAMINA B12	126	125	99
SOMATOMEDINA C	3	3	5
ACIDO FOLICO	63	84	107
TESTOSTERONA LIVRE	6	4	7
CORTISOL LIVRE URINA 24H	3	4	1
IGFBP 3	0	1	1
SHBG	3	6	5
25 OH VITAMINA D	283	301	262
T3 LIVRE	1	6	3
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	0	1	
FENOBARBITAL	3	4	9
FENITOINA	3	7	9
CARBAMAZEPINA	16	13	10
ACIDO VALPROICO	25	28	26
IGA	0	1	2
CA 19 9	0	1	1
CA 125	0	3	0
ANTIBIOGRAMA	0	0	5
PSA TOTAL E LIVRE	14	19	13
PSA TOTAL	78	84	96




# santaLydia

FUNDAÇÃO

PSA LIVRE	0	0	1
CELULAS LE	0	1	1
MUCOPROTEINAS	10	6	9
ACIDO ASCORBICO	3	5	3
DISMORFISMO ERITROCITARIO	0	1	0
ALFA 1 ANTITRIPSINA	6	2	0
GLICOSE	0	2	0
ALDOLASE	3	0	1
COLINESTERASE	1	86	4
LIPASE	27	34	27
APOLIPOPROTEÍNA A1	0	1	0
TRANSFERRINA	214	0	2
ANTI HBS	23	91	68
ANTI DNA	1	0	0
RAST F2 LEITE DE VACA	0	0	2
PCR ULTRA SENSIVEL	0	2	1
CITOLOGIA ONCOTICA	0	0	1
PAPANICOLAU	67	71	66
LAMOTRIGINA	0	0	1
BETA 2 GLICOPROTEINA I IGG IGM	1	1	0
ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	0	2	0
WAALER ROSE	4	1	0
C3 COMPLEMENTO	7	11	8
C4 COMPLEMENTO	7	9	8
CH 50	2	2	1
SARAMPO IGG	1	1	0
SARAMPO IGM	1	0	0
VDRL	4	12	14
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	19	14	8
ELETROFORESE PROTEINAS	34	21	28
FTAABS SIFILIS	4	2	2
TOXOPLASMOSE IGG IFI	1	3	2
TOXOPLASMOSE IGM IFI	1	3	2
COOMBS INDIRETO	11	16	8
ANTI SSA/RO	1	0	0
ANTI SM	1	1	2
TOXOPLASMOSE IGG QUIMIO	1	1	0
TOXOPLASMOSE IGM QUIMIO	1	1	0
ANTI HAV IGG	135	133	104
ANTI HAV IGM	2	2	1
HBSAG AAU QUIMIOLUMINESCENCIA	35	32	29
ANTI HBC IGM	16	8	5
ANTI HBC IGG	3	7	5
HBE AG	9	7	4
ANTI HBE	12	9	6

*m*





# santalydia

FUNDAÇÃO

ANTI HCV	35	33	31
CITOMEGALOVIRUS IGG	2	1	0
CITOMEGALOVIRUS IGM	2	1	0
RUBEOLA IGG	1	0	0
RUBEOLA IGM	1	0	0
HEMOGLOBINA GLICADA	1506	1653	1909
FATOR REUMATOIDE	20	0	0
ANTI HIV I/II 2 METODOS	26	22	30
EPSTEIN BARR IGM	28	20	14
EPSTEIN BARR IGG	28	20	15
HOMOCISTEINA	0	1	0
ANTI CARDIOLIPINA IGG	3	1	1
ANTI CARDIOLIPINA IGM	3	1	0
ANTI HIV I/II ELISA	8	6	0
CHAGAS IMUNOFLOURESCENCIA	3	2	10
FAN ANTICORPO ANTI NUCLEAR	58	76	88
SÍFILIS SOROLOGIA	0	0	1
CITRATO URINA AMOSTRA DE 24H	6	17	6
LITIO	13	17	27
ANTI MUSCULO LISO	1	0	0
BENZODIAZEPI UR	0	1	1
ALUMINIO NO SANGUE	321	19	27
CHUMBO SANGUE	0	1	0
SELENIO SERICO	1	3	2
ZINCO SANGUE	10	22	16
VITAMINA A	1	0	0
SEROTONINA	0	1	0
OXALATO URINA DE 24 HORAS	8	14	9
CICLOSPORINA	6	5	13
ANTI MITOCONDRIA	4	2	0
ANTI ENDOMISIO IGA	0	1	0
GLIADINA IGA	0	1	0
GLIADINA IGM	0	0	1
GLIADINA IGG	0	0	1
COBRE SANGUE	0	1	0
FOSFATASE ACIDA TOTAL	1	5	2
TIREOGLOBULINA	3	6	6
PQ DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1	0	0
ADENOSINA DEAMINASE L. PLEURAL	0	0	1
GLOB LIGAD DE TIROXINA	1	0	0
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG	0	3	0
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM	0	2	0
ANTICOAGULANTE LUPICO	1	1	0
PROTEINA C REATIVA - NEFELOME.	8	0	0
COBRE URINA 24 HORAS	0	0	1

# santalydia

FUNDAÇÃO

METANEFRIAS - URINA 24H	1	0	0
CA 153	0	1	0
RESISTENCIA A INSULINA	0	4	1
ALFA1 GLICO PROTEINA ACIDA	24	18	18
CÁLCULO URINÁRIO	0	0	3
17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	1	3	36
MACROPROLACTINA	1	0	0
CULTURA GERAL	0	0	20
CULTURA PARA MICOBACTERIAS	1	0	0
CULTURA DE FUNGOS	0	0	1
ABORH (ABORH)	0	1	0
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	0	1	0
METANEFRIAS PLASMÁTICAS	1	0	0
CULTURA PARA OROFARINGE	0	0	1
CURVA DE INSULINA - 3 DOSAGENS	3	0	0
CULTURA PARA MRSA	0	0	2
TOTAL DE EXAMES	4292	4141	4375





## ANEXO II

### TABELA FIXA DE VALOR POR EXAME

Descrição dos Produtos	Média de Exames	Valor do Exame
17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	156	R\$ 9,00
25 OH VITAMINA D	3384	R\$ 9,80
ABORH (ABORH)	12	R\$ 5,80
ACIDO ASCORBICO	48	R\$ 30,00
ACIDO FOLICO	1020	R\$ 6,80
ACIDO VALPROICO	312	R\$ 12,00
ACTH	12	R\$ 13,00
ADENOSINA DEAMINASE L. PLEURAL	12	R\$ 27,20
ALDOLASE	12	R\$ 5,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA	36	R\$ 11,20
ALFA FETOPROTEINA	216	R\$ 8,10
ALFA1 GLICO PROTEINA ACIDA	240	R\$ 5,50
ALUMINIO NO SANGUE	1464	R\$ 7,30
ANDROSTENEDIONA	48	R\$ 10,00
ANTI CARDIOLIPINA IGG	24	R\$ 12,50
ANTI CARDIOLIPINA IGM	12	R\$ 12,50
ANTI DNA	12	R\$ 6,00
ANTI ENDOMISIO IGA	12	R\$ 36,40
ANTI HAV IGG	1488	R\$ 7,50
ANTI HAV IGM	24	R\$ 7,10
ANTI HBC IGG	60	R\$ 5,90
ANTI HBC IGM	120	R\$ 5,90
ANTI HBE	108	R\$ 8,10
ANTI HBS	732	R\$ 5,50
ANTI HCV	396	R\$ 6,50
ANTI HIV I/II 2 METODOS	312	R\$ 7,70
ANTI HIV I/II ELISA	60	R\$ 7,70
ANTI MITOCONDRIA	12	R\$ 8,60
ANTI MUSCULO LISO	12	R\$ 15,80

# santa lydia

FUNDAÇÃO

ANTI SM	12	R\$ 10,50
ANTI SSA/RO	12	R\$ 10,50
ANTI TIREOGLOBULINA	132	R\$ 8,60
ANTI TPO	108	R\$ 6,00
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	12	R\$ 35,00
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	12	R\$ 35,00
ANTIBIOGRAMA	24	R\$ 18,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	12	R\$ 25,00
ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	12	R\$ 1.020,00
APOLIPOPROTEÍNA A1	12	R\$ 8,50
BENZODIAZEPI UR	12	R\$ 36,00
BETA 2 GLICOPROTEINA I IGG IGM	12	R\$ 105,00
C3 COMPLEMENTO	108	R\$ 6,00
C4 COMPLEMENTO	96	R\$ 6,00
CA 125	12	R\$ 8,20
CA 153	12	R\$ 8,20
CA 19 9	12	R\$ 8,20
CÁLCULO URINÁRIO	12	R\$ 7,00
CARBAMAZEPINA	156	R\$ 9,60
CEA	48	R\$ 7,70
CELULAS LE	12	R\$ 3,60
CH 50	24	R\$ 8,00
CHAGAS IMUNOFLOURESCENCIA	60	R\$ 5,40
CHUMBO SANGUE	12	R\$ 6,00
CICLOSPORINA	24	R\$ 30,40
CITOLOGIA ONCOTICA	12	R\$ 49,90
CITOMEGALOVIRUS IGG	12	R\$ 7,50
CITOMEGALOVIRUS IGM	12	R\$ 8,20
CITRATO URINA AMOSTRA DE 24H	120	R\$ 8,00
COBRE SANGUE	12	R\$ 7,50
COBRE URINA 24 HORAS	12	R\$ 13,00
COLINESTERASE	360	R\$ 1,80



# santalydia

FUNDAÇÃO

COOMBS INDIRETO	144	R\$ 7,00
CORTISOL	48	R\$ 8,10
CORTISOL LIVRE URINA 24H	36	R\$ 7,00
CULTURA DE FUNGOS	12	R\$ 14,00
CULTURA GERAL	84	R\$ 15,00
CULTURA PARA MICOBACTERIAS	12	R\$ 8,80
CULTURA PARA MRSA	12	R\$ 38,00
CULTURA PARA OROFARINGE	12	R\$ 15,00
CURVA DE INSULINA - 3 DOSAGENS	12	R\$ 12,00
DHEA	12	R\$ 11,50
DHT	12	R\$ 20,00
DISMORFISMO ERITROCITARIO	12	R\$ 5,10
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	168	R\$ 12,00
ELETOFORESE PROTEINAS	336	R\$ 10,00
EPSTEIN BARR IGG	252	R\$ 11,00
EPSTEIN BARR IGM	252	R\$ 13,50
ESTRADIOL E2	48	R\$ 4,90
ESTRIOL E3	12	R\$ 11,20
FAN ANTICORPO ANTI NUCLEAR	888	R\$ 3,00
FATOR REUMATOIDE	84	R\$ 3,50
FENITOINA	72	R\$ 11,20
FENOBARBITAL	60	R\$ 9,60
FOSFATASE ACIDA TOTAL	36	R\$ 1,60
FSH	216	R\$ 3,00
FTAABS SIFILIS	36	R\$ 6,40
GLIADINA IGA	12	R\$ 22,10
GLIADINA IGG	12	R\$ 22,10
GLIADINA IGM	12	R\$ 25,60
GLICOSE	12	R\$ 1,00
GLOB LIGAD DE TIROXINA	12	R\$ 29,00
GONADOTROFINA CORIONICA BETA	24	R\$ 5,90
HBE AG	84	R\$ 8,10
HBSAG AAU QUIMIOLUMINESCENCIA	384	R\$ 5,00

# santalydia

FUNDAÇÃO

HEMOGLOBINA GLICADA	20268	R\$ 3,00
HGH	24	R\$ 9,40
HOMOCISTEINA	12	R\$ 29,00
IGA	12	R\$ 6,50
IGE TOTAL	48	R\$ 7,00
IGFBP 3	12	R\$ 34,50
INSULINA POS PRANDIAL	12	R\$ 6,00
INSULINA SORO	264	R\$ 6,40
LAMOTRIGINA	12	R\$ 70,40
LH	36	R\$ 4,30
LIPASE	348	R\$ 4,00
LITIO	228	R\$ 5,00
MACROPROLACTINA	12	R\$ 20,00
METANEFRIAS - URINA 24H	12	R\$ 83,20
METANEFRIAS PLASMÁTICAS	12	R\$ 382,00
MUCOPROTEINAS	96	R\$ 7,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG	12	R\$ 41,60
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM	12	R\$ 41,60
OXALATO URINA DE 24 HORAS	96	R\$ 7,80
PAPANICOLAU	816	R\$ 3,00
PCR ULTRA SENSIVEL	12	R\$ 7,00
PQ DE LEUCOCITOS NAS FEZES	12	R\$ 2,40
PROGESTERONA	24	R\$ 5,10
PROLACTINA	84	R\$ 4,80
PROTEINA C REATIVA - NEFELOME.	36	R\$ 3,50
PSA LIVRE	12	R\$ 12,50
PSA TOTAL	1032	R\$ 6,20
PSA TOTAL E LIVRE	180	R\$ 6,50
PTH	228	R\$ 9,20
RAST F2 LEITE DE VACA	12	R\$ 11,50
RENINA	12	R\$ 30,00
RESISTENCIA A INSULINA	24	R\$ 19,50
RUBEOLA IGG	12	R\$ 6,50



# santa lydia

FUNDAÇÃO

RUBEOLA IGM	12	R\$ 7,00
SARAMPO IGG	12	R\$ 28,80
SARAMPO IGM	12	R\$ 40,00
SDHEA	12	R\$ 7,20
SELENIO SERICO	24	R\$ 16,00
SEROTONINA	120	R\$ 16,00
SHBG	60	R\$ 12,50
SÍFILIS SOROLOGIA	12	R\$ 10,70
SOMATOMEDINA C	48	R\$ 16,20
T3	120	R\$ 2,10
T3 LIVRE	36	R\$ 3,70
T4	624	R\$ 2,10
T4 LIVRE	2784	R\$ 1,90
TESTOSTERONA	444	R\$ 3,30
TESTOSTERONA LIVRE	72	R\$ 12,40
TIREOGLOBULINA	60	R\$ 10,50
TOXOPLASMOSE IGG IFI	24	R\$ 5,50
TOXOPLASMOSE IGG QUIMIO	12	R\$ 7,00
TOXOPLASMOSE IGM IFI	24	R\$ 5,50
TOXOPLASMOSE IGM QUIMIO	12	R\$ 7,00
TRANSFERRINA	864	R\$ 2,50
TSH	5232	R\$ 1,30
VDRL	120	R\$ 2,00
VITAMINA A	12	R\$ 47,60
VITAMINA B12	1404	R\$ 4,00
WAALER ROSE	24	R\$ 3,00
ZINCO SANGUE	192	R\$ 9,50